

## PEDAGOGIA JURÍDICA: A ATUAÇÃO DO PEDAGOGO NO PODER JUDICIÁRIO

Graduação em Pedagogia  
Período: 7º  
  
Orientador  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lidiane Lourençato Camila

**Autores**  
Gabrieli Letícia Braga  
Jheniffer Cristina de Jesus  
Lizia Ribas Sodré Donanski  
Rafaela Waloski  
Thays do Rocio Cardoso  
Valéria Tatiane Florêncio da Silva Ramos

### RESUMO

O presente artigo propõe-se a identificar o papel do pedagogo na sociedade bem como os diversos espaços em que pode atuar, além de investigar a importância e as funções específicas deste profissional no setor jurídico. Para isso utilizou-se pesquisa bibliográfica e qualitativa, além de um questionário contendo questões abertas. Ao fim desta pesquisa chegou-se ao entendimento de que a atuação do pedagogo não se restringe ao ambiente escolar, sendo que essa prática é amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 e pelo Parecer CNE/CP nº 22/2019. Dentre estas possibilidades é possível citar hospitais, instituições sociais, empresas, editoras e ambientes relacionados à área jurídica. Ao fim das análises, também foi possível compreender que as atribuições do pedagogo no setor jurídico são divididas em duas grandes vertentes, sendo elas: crimes infracionais, que abrangem medidas socioeducativas e gestão de pessoas, ao fazer valer seus direitos perante a lei. Por fim, concluiu-se que o pedagogo é um profissional extremamente importante na esfera jurídica, à medida que seus conhecimentos adquiridos na graduação em pedagogia, em conjunto com os saberes de outros profissionais (psicólogo e assistência social) auxiliam a coletividade que compõe o poder judiciário a estabelecer veredictos mais adequados e assertivos, por meio da criticidade e sem influência de crenças pessoais pré-existentes.

**Palavras-chave:** 1 - Pedagogia. 2 - Judiciário. 3 – Inovação.

## 1. INTRODUÇÃO

Quando se fala em pedagogia, é comum associar a imagem de uma pessoa que atua dentro do ambiente escolar, seja como professor ou pedagogo, entretanto, este profissional está habilitado para atuar em diversas áreas. Libâneo (2001, p. 161) confirma esta informação ao dizer que “Além de docente, o pedagogo é o profissional que atua em várias instâncias da prática educativa, direta ou indiretamente ligadas à organização e aos processos de transmissão e assimilação de saberes”.

Dentre as possíveis áreas de atuação do pedagogo, é possível citar hospitais, instituições sociais, empresas, editoras, dentre muitas outras onde há a demanda de práticas educativas. Neste sentido, é possível afirmar que as possibilidades de atuação do pedagogo para além do ambiente escolar se tornam cada vez mais amplas, e nesta lógica, se faz necessário a realização de pesquisas para conhecê-las.

Na regulamentação Resolução CNE/CP nº 1, DE 15 de maio de 2006, nas diretrizes curriculares nacionais para o curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia, é mencionado sobre a pedagogia em espaços não escolares, na qual o pedagogo está habilitado para atuar nas diferentes áreas que necessitam de conhecimento pedagógico. Sendo assim, a ação pedagógica no espaço não escolar está relacionada às atividades que envolvem trabalho em equipe, estratégias, planejamento, formação pessoal e profissional, orientação, coordenação, sendo que o objetivo principal desses atos visa às transformações de cada indivíduo.

Com base nestas informações, o presente artigo foi desenvolvido com o intuito de explorar uma nova área da pedagogia: a pedagogia jurídica. Esta área pode ser vista como um artifício para a organização da sociedade, já que os conhecimentos adquiridos nesta graduação, em conjunto com os saberes de outros profissionais (psicólogos e assistentes sociais) auxiliam nas tomadas de decisões do poder judiciário à medida que dão subsídio para a análise das situações de forma crítica, sem a influência de crenças pessoais pré-existentes.

Desta forma, este artigo tem por objetivo geral compreender as especificidades da função do pedagogo no poder judiciário. Dentro desta proposta, pretende-se 1) Entender o papel do pedagogo na sociedade; 2) Identificar os diversos espaços de atuação do pedagogo; 3) Visualizar a importância do pedagogo no setor jurídico e 4) Perceber a função do pedagogo dentro do espaço jurídico.

Para alcançar estes objetivos, utilizou-se pesquisa bibliográfica, baseadas nos estudos de Libâneo (2001), Silva (2020), entre outros autores que aprofundaram seus estudos do tema proposto nesse artigo; pesquisa qualitativa, que segundo MINAYO (2003, P. 22) aprofunda-se no mundo dos significados das ações e relações humanas, um lado não perceptível e não captável em equações, médias e estatísticas; e um questionário, que é definido por Gil (2008, p.121) como

“A técnica de investigação composta por um conjunto de questões que são submetidas a pessoas com o propósito de obter informações sobre conhecimentos”. É importante ressaltar que um questionário pode conter perguntas abertas ou fechadas, sendo que neste artigo todas as perguntas realizadas foram abertas.

Os resultados obtidos nessa pesquisa permitem assegurar a importância que o pedagogo tem no poder judiciário, trabalhando juntamente com uma equipe multidisciplinar, para atuar em casos em que se faz necessário o uso de uma prática educativa.

## 2. DESENVOLVIMENTO

No presente contexto histórico (2021), muitas pessoas não entendem a importância do pedagogo em nossa sociedade e, por este motivo, acabam desmerecendo essa profissão à medida que acreditam que qualquer indivíduo que saiba ler e escrever seja capacitado para atuar na prática educativa. Para que não haja mais dúvidas, explicita-se aqui que o pedagogo é o indivíduo efetivamente capaz de atuar no processo de ensino e aprendizagem, à medida que em sua formação, se capacita para atentar o olhar a todos os aspectos que envolvem a práxis da educação, que segundo Libâneo (1998, p.22) é o conjunto das “ações e processos que intervêm no desenvolvimento humano de indivíduos e grupos na sua relação ativa com o meio natural e social, num determinado contexto de relações entre grupos e classes sociais”.

Sem dúvidas, a pedagogia está ocupando um espaço de conhecimento significativo na formação de cidadãos com uma análise crítica, procurando formar melhores membros para a sociedade. Pode-se afirmar que a pedagogia une a teoria com a prática, aplicando a área de conhecimento o que aprendeu apenas na teoria. Entretanto podemos observar que a pedagogia no mundo que vivemos hoje é ampla, pois ela está em todos os meios sociais. Sobre o assunto, Cordeiro, Santos e Ferreira ressaltam que

A Pedagogia é o campo do conhecimento que se detém em estudar a educação ou o ato educativo, ocupando-se da educação intencionalizada, ou melhor, de investigar quais os fatores que contribuem para a construção do ser humano como membro de uma determinada sociedade, bem como, os processos e meios dessa construção, buscando unir teoria e prática, aplicando-os em qualquer espaço (CORDEIRO, SANTOS E FERREIRA, 2016, p. 132).

A história da pedagogia surge na Grécia, sendo que esta denominação tem origem em duas palavras: paidós (criança) e agodé (condução). Os paidagogos eram os condutores de crianças, aqueles que eram encarregados da formação (Paidéia) intelectual e cultural. Grazziotin afirma que

no modelo educacional grego havia uma preocupação em inserir o educando na cultura, através do exercício de direitos e do cumprimento de deveres para com a coletividade. É importante não esquecer que os educandos, sujeitos deste processo, eram um grupo muito

selecionado que incluía jovens ricos e excluía trabalhadores e escravos. (GRAZZIOTIN, 2011, p.2).

Assim, os paidagogos eram os escravos que transmitiam conhecimentos e valores para seus educandos, voltados para a inserção da cultura da época, entre eles o conhecimento religioso, político e social.

O curso de Pedagogia, de fato, surgiu em 1939, quando o governo federal promulgou o decreto-lei n. 1.190/39, criando o curso de Pedagogia, ao organizar a Faculdade Nacional de Filosofia que formava o profissional para a docência nos anos iniciais, o antigo primário. Inicialmente, o curso era dividido em licenciatura e bacharelado.

Dentro deste assunto, também é importante salientar que ao contrário do que diz o senso comum, embasado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, nas diretrizes curriculares nacionais para o curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia, o pedagogo pode estender sua prática para além da docência em escolas e o parecer CNE/CP nº 22/2019, de 7 de novembro de 2019, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial de professores para a educação básica e Base Nacional Comum para a formação inicial de professores da Educação Básica (BNC-Formação), fala sobre a possibilidade do aproveitamento da formação em pedagogia em outras atividades docentes. Dentre as possíveis áreas de atuação é possível citar hospitais, instituições sociais, empresas, editoras, dentre muitas outras onde haja a demanda de transmissão e assimilação de saberes.

Por isso, “o curso de pedagogia deve formar o pedagogo *stricto sensu*, isto é, um profissional qualificado para atuar em vários campos educativos para atender demandas socioeducativas de tipo formal e não-formal e informal” (LIBÂNEO, 2010, p.38). Sendo assim, o pedagogo capacitado pode atuar em todos os ambientes em que ocorra o processo e desenvolvimento de ensino aprendizagem e, também onde possa melhorar o desempenho de determinado indivíduo através da educação. Franco aborda essa temática ao mencionar que

precisamos urgente convocar pedagogos para trabalhar em diversas instâncias sociais, fora da esfera escolar, mas que possuam forte potencial educativo. Caberá a este pedagogo, profissional formado na dimensão da compreensão e transformação da práxis educativa, redirecionar em possibilidades educativas as diversas instâncias educacionais da sociedade [...] Essa concepção contribui para a atuação do profissional formado em Pedagogia, na área jurídica, já que ele pode ampliar o modo de observação e compreensão dos fatos da justiça, auxiliando cada sujeito de determinada instância, de maneira que continuem em busca do direito justo para a nossa cidadania. (FRANCO, 2006, p.105).

Feita esta análise sobre os possíveis ambientes de atuação e a importância do pedagogo nos mesmos, pode-se agora atentar-se ao tema específico deste artigo, que é o pedagogo no espaço jurídico.

Dobjenski e Scheffer (2015, p.3) afirmam que é possível visualizar o educador no campo jurídico como profissional capaz de intervir e viabilizar o processo educativo no âmbito civil e penal para a confirmação de que uma visão mais ampla da educação é alcançada. Nesse sentido, a formação jurídica refere-se à formação pedagógica que se responsabiliza pelo acompanhamento científico da prática dos educadores em uma equipe multidisciplinar no campo da justiça. A lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 afirma em seu título II, art. 2º que a educação (dever da família e do Estado) tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Neste sentido, quando uma pessoa comete um crime, pode-se dizer que, de certa forma o Estado falhou com este indivíduo, e, portanto, precisa buscar meios para reparar este inconveniente. Para isto, a coletividade que compõe o Poder Judiciário, responsável por julgar e propor sentenças aos infratores da lei pode contar com o auxílio de um profissional da área de pedagogia, que através de seus conhecimentos em práticas educativas, os ajudará a estabelecer veredictos mais adequados e assertivos, à medida que dão subsídio para a análise das situações de forma crítica, sem a influência de crenças pessoais pré-existentes. Araújo<sup>1</sup> (2016, p. 37 *apud* Silva et. al, 2020) corrobora com esta ideia ao dizer que o pedagogo no setor jurídico pode contribuir para a ressocialização dos indivíduos, por seu trabalho envolver aconselhamento e orientação. Além disso, este autor afirma que quando um indivíduo se desvincula das normas/lei havendo a necessidade de intervenção judiciária “faz-se necessário novamente o papel de um pedagogo, para uma nova contribuição na formação que o indivíduo vinha recebendo, mas agora suas orientações são mais voltadas a questões legais e subordinadas judicialmente”.

É importante ressaltar que o pedagogo no setor jurídico não trabalha de forma isolada, mas sim, em conjunto com os saberes de outros profissionais. Segundo Silva (2015), o trabalho da equipe profissional é requisitado por um juiz da vara condizente, que tem por objetivo tornar as decisões mais assertivas, por meio do conhecimento de toda a equipe multidisciplinar, composta por psicólogos, assistentes sociais e pedagogos, com o intuito de diminuir a probabilidade de erros nas tomadas de decisões, visando à garantia de direitos dos sujeitos em atendimento, podendo ser por meio de documentos escritos ou da participação em audiências. Sobre a atuação desse profissional em conjunto com a equipe multidisciplinar, Silva (2015) menciona que

Em linhas gerais a atuação das equipes tem por finalidade prestar assessoramento técnico e científico para as decisões judiciais, fornecendo, por meio de documentos escritos e da participação em audiências, subsídios para o convencimento do magistrado quanto a medida judicial que melhor atende aos interesses de crianças e adolescentes, a partir do contexto social ao qual está inserida a problemática trazida ao Poder Judiciário. A equipe profissional pode, ainda, auxiliar a autoridade judiciária no devido acompanhamento da aplicação da medida judicial, informando sobre a efetivação da ação no âmbito da

<sup>1</sup>ARAÚJO, Susana Alves; ANDRADE, Washington Dionizio. Atuação do pedagogo: reflexões sobre sua prática no tribunal de justiça de Pernambuco. **Educação e (Trans) formação**, v. 1, n. 1, 2016.

comunidade, visando à garantia de direitos por meio de uma ação articulada em rede com as políticas setoriais públicas. (SILVA, 2015, p. 72).

Deste modo, esta equipe funciona como uma assessoria para as decisões que promotores e juízes venham a tomar. A equipe deve auxiliar com documento e entendimentos acerca de qual a realidade da criança e/ou adolescente em questão, por exemplo, e colocar em evidência o que seria melhor para seu futuro.

Para fins de elucidação, trazem-se aqui algumas funções e atribuições específicas do pedagogo dentro da área jurídica. Este profissional, segundo Silva (2015), pode atuar dentro dos Tribunais de Justiça: na Vara de Violência Doméstica, Vara da Infância e Juventude, Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas, Memorial de Justiça, Vara de Família, Vara de Adoção, entre outros.

Para atuar no ambiente jurídico, o pedagogo precisa aprofundar sua formação e conhecimentos específicos sobre o judiciário, com relação às leis, normas e procedimentos jurídicos. Na perspectiva de Cordeiro<sup>2</sup> (2016, *apud* SANTOS *et. al*, 2020, p. 4), o pedagogo precisa se especializar para definir sua identidade jurídica, contando com o respaldo nas legislações fundamentais para a sua atuação nos tribunais de justiça, como exemplo: “A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº9394/1996), Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/03 (BRASIL 2003), Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Lei nº 8069/1990 (BRASIL, 1990), Lei Maria da Penha nº 11.340 (BRASIL, 2006)”.

Segundo Silva *et al.* (2020) “as atribuições do pedagogo no Tribunal de Justiça estão divididas em duas grandes vertentes: crimes infracionais de crianças, adolescentes e adultos, e gestão de pessoas ao fazer valer seus direitos perante a lei”. A primeira aborda “medidas socioeducativas de recuperação e reabilitação social, do réu a ser julgado”, ou seja, o pedagogo atua em prol de que as sentenças/punições sejam utilizadas como recurso educativo, onde o indivíduo aprende durante o processo, que vive em uma sociedade que possui regras, a se responsabilizar por seus atos e a pensar em outras formas de resolver a situação que o levou ao julgamento. Lembrando que essas medidas precisam estar pautadas na lei.

A segunda está relacionada “as outras áreas de atribuições do pedagogo, realizadas através de projetos, oficinas, formações, debates, rodas de conversas, cursos de capacitações, relatórios e seminários” que são voltados para crianças e jovens que se encontram em situação de vulnerabilidade e às pessoas que trabalham no tribunal de justiça, com as formações.

Para entendermos todos esses preparos podemos tomar o comentário “O pedagogo no sistema é muito recente, antigamente era só psicólogo e assistente social, agora que o pedagogo

<sup>2</sup>CORDEIRO, Jéssyca Santos; SANTOS, Marina de Assis Oliveira; FERREIRA, Diana Lemes. O pedagogo que atua no ministério público do estado do Pará: práticas, desafios, perspectivas e identidade profissional. Revista Murupiára, Práticas pedagógicas: desafios e perspectivas. Belém, Pará, v. 3, ano 3, p.131-147, 2016.

está sendo mais bem aceito” (FERREIRA; FLORES; RIBEIRO, 2019, p.15). O pedagogo deverá atuar em busca de estabelecer ações em que a criança se sinta a mais confortável possível na situação em que se encontra e deve estudar o ambiente em que ela está ou vai ser inserida, já que esse fator também pode interferir em seu desenvolvimento.

Araújo e Andrade (2016, p. 40) apresentam que “a formação do cidadão não ocorre somente na escola, todos têm uma vida social que precisa de atenção também”, trazendo novamente a importância de um pedagogo que esteja disposto a ter essas relações com as crianças e que se preocupa com o que acontece com suas vidas fora da escola, contribuindo para seu desenvolvimento, já que todo meio pode ser de grande influência, tendo então práticas que se moldam e adaptam conforme a situação que está presente.

Para Santos *et al*, (2020, p.5), diante das possibilidades de atuação do pedagogo no âmbito do Poder Judiciário, quando dentro das Varas de família, o profissional vai atuar em casos que envolvem sujeitos em situações de vulnerabilidade, abandono, marginalização, violação de direitos e normas. Nesse sentido, o pedagogo é um dos profissionais mais capacitados para intervir nessas circunstâncias, por sua formação educacional e suas práticas educativas. Além disso, Pereira, Acioly, Baptista<sup>3</sup> (2010, *apud* Silva *et. al*, 2020, p. 336) afirmam que

os pedagogos desenvolvem múltiplas funções dentro de cada núcleo, elaboram projetos e materiais educativos, fiscalizam locais que possam trazer algum dano ou risco para crianças e adolescentes que estejam presentes, trabalham com o apadrinhamento emocional e financeiro de crianças e adolescentes que estão em abrigos, analisando e fazendo coleta de informações sobre os candidatos a adoção, conhecendo os abrigos e as crianças e adolescentes que esperam ser adotadas. (2010, *apud* Silva *et al*, 2020, p. 336)

Ainda sobre as possibilidades de atuação, cabe aqui citar suas ações realizadas dentro de um Fórum de justiça. Sobre o assunto, Araújo e Andrade <sup>4</sup>(2016, p.32 *apud* SANTOS, *et. al*, 2020, p. 332) descrevem que

visitas domiciliares a pretendentes à adoção; elaboração de relatórios para o juiz; inspeção em abrigos e centros de ressocialização; participação em audiências; mediação de conflitos escolares bem como levantamento sobre frequência, comportamento e desempenho escolar dependendo da solicitação da vara da infância e da juventude; encaminhamento de crianças e adolescentes quando necessário para acompanhamento psicológico e/ou psicopedagógico.

A função de um pedagogo no âmbito jurídico tem como objetivo realizar as ações sociais na área da justiça, tais como visitas, participar das audiências, ter participação no âmbito escolar,

<sup>3</sup> PEREIRA, Marcella; ACIOLY, Maria Helena; BAPTISTELLA, Ana Cristina. Ampliando os horizontes: o Pedagogo no Tribunal de Justiça de Pernambuco, 2010.

<sup>4</sup>ARAÚJO, Susana Alves; ANDRADE, Washington Dionizio. Atuação do pedagogo: reflexões sobre sua prática no tribunal de justiça de pernambuco. Educação e (Trans) formação, v. 1, n. 1, 2016.

tendo assim ações de encaminhamento das crianças aos psicólogos e dando-lhe todo o suporte necessário.

As especificidades de atuação em áreas do poder judiciário apresentam variações, a depender das necessidades de atuação pedagógica por cada tribunal de justiça.

Em relação ao que diz respeito à solicitação de atividades, percebe-se que este trabalho em determinados momentos apresenta características mais próximas da ação docente, como também apresenta atividades mais ligadas nas áreas de procedimentos processuais.

Portanto, sendo próximo ou não à docência, todas as atividades desenvolvidas pelos pedagogos no poder judiciário são contribuições da formação pedagógica por intermédio dos conhecimentos adquiridos na graduação em pedagogia, atividades estas que são ressignificadas para servir na atuação no campo da justiça, contribuindo também nas decisões mais assertivas para o desenvolvimento do ser humano.

Na busca de possíveis respostas em torno de quais são as especificidades do trabalho do pedagogo no Poder judiciário, esta pesquisa se constitui de conhecimentos científicos, onde Fonseca (2002) explicita que

O conhecimento científico é produzido pela investigação científica, através de seus métodos. Resultante do aprimoramento do senso comum, o conhecimento científico tem sua origem nos seus procedimentos de verificação baseados na metodologia científica. É um conhecimento objetivo, metódico, passível de demonstração e comprovação. O método científico permite a elaboração conceitual da realidade que se deseja verdadeira e impecável, passível de ser submetida a testes de falseabilidade. Contudo, o conhecimento científico apresenta um caráter provisório, uma vez que pode ser continuamente testado, enriquecido e reformulado. Para que tal possa acontecer, deve ser de domínio público (FONSECA, 2002, p. 11).

Dessa forma, para tomar conhecimentos a respeito da prática do pedagogo dentro do setor jurídico, utilizou-se como método a pesquisa bibliográfica e abordagem qualitativa através de um questionário.

Para realizar uma pesquisa bibliográfica é muito importante examinar a bibliografia existente que aborde o tema, seguindo a linha metodológica que será utilizada. Segundo Marconi e Lakatos (1992), a pesquisa bibliográfica é o levantamento de toda a bibliografia já publicada, em forma de livros, revistas, publicações avulsas e imprensa escrita. A sua finalidade é fazer com que o pesquisador entre em contato direto com todo o material escrito sobre um determinado assunto, auxiliando o cientista na análise de suas pesquisas ou na manipulação de suas informações.

A pesquisa bibliográfica é muito utilizada no meio acadêmico e pode ser considerada como o primeiro passo de toda a pesquisa científica. O pesquisador usufrui das pesquisas já existentes para fundamentar seu trabalho, “utiliza-se de dados ou de categorias já trabalhados por outros

pesquisadores e devidamente registrados". (SEVERINO, 2007, p. 122). Esse tipo de pesquisa é base para qualquer tipo de trabalho científico e inicia-se a partir dessa consulta bibliográfica.

Com base nesses autores, entende-se que pesquisa bibliográfica é o passo inicial na construção efetiva do processo de investigação, quer dizer, após a escolha de um assunto é necessário fazer uma revisão bibliográfica do tema apontado. Essa pesquisa auxilia na escolha de um método mais apropriado, assim como em um conhecimento das variáveis e na autenticidade da pesquisa. Toda pesquisa requer consultas e estudos feitos anteriormente a respeito do problema a ser pesquisado.

A abordagem qualitativa é uma pesquisa baseada em informações de características e formas específicas e seu objetivo é responder à questão de “como” é o sujeito da pesquisa. Esse tipo de pesquisa observa os detalhes das informações necessárias, e é considerada por alguns autores como uma “expressão genérica”, pois possui traços de investigação, mas também se mostra com características de traços comuns, ou classificações diferentes, como raça, cor de pele, sexo, estado civil, profissão, etc. Com relação a isso, MINAYO (2003) afirma que

95

A diferença entre qualitativo-quantitativo é de natureza. Enquanto cientistas sociais que trabalham com estatística apreendem dos fenômenos apenas a região “visível, ecológica, morfológica e concreta”, a abordagem qualitativa aprofunda-se no mundo dos significados das ações e relações humanas, um lado não perceptível e não captável em equações, médias e estatísticas. (MINAYO, 2003, p. 22).

Com base nessa citação, a autora menciona que a diferença entre a pesquisa qualitativa e quantitativa já vem naturalmente, por serem coisas diferentes. A quantitativa trabalha com números, estatísticas, coisas que sejam visíveis ao olhar observando o concreto da ocasião, quando a qualitativa tem o objetivo de se basear nas características individuais e não visíveis em estatísticas e equações, sendo assim, ela observa o significado das relações humanas.

Para elaboração de uma pesquisa científica é possível utilizar diversos métodos para alcançar os objetivos específicos, entre eles está o questionário que é definido por Gil (2008) como

A técnica de investigação composta por um conjunto de questões que são submetidas a pessoas com o propósito de obter informações sobre conhecimentos, crenças, sentimentos, valores, interesses, expectativas, aspirações, temores, comportamento presente ou passado etc. (GIL, 2008, p.121).

Dessa maneira, podemos perceber a importância e contribuição que o questionário tem para a realização de uma pesquisa científica. Para a elaboração de um questionário são pensadas questões, podendo ser elas abertas ou fechadas, que possuem a finalidade de alcançar objetivos específicos por meio das respostas dadas a elas.

As informações contidas nessa pesquisa foram coletadas por meio de questionário disponibilizado pela plataforma Google Forms, composto por doze questões abertas, enviado pela

rede social Instagram para um perfil acerca da temática Pedagogia Jurídica, sendo distribuído pelo administrador para nove pedagogos que atuam como serventuários do Poder Judiciário nos estados do Pará, Goiás, Pernambuco e Ceará.

Sobre a área do setor jurídico em que atuam, a maioria, totalizando seis (entrevistados 2<sup>5</sup>, 4, 5, 6, 8 e 9), atuam na Vara de Infância e Juventude, dois (entrevistados 1 e 7) atuam na Vara de Execução de penas e medidas alternativas, e o entrevistado 3 no Tribunal de Justiça. Fazendo análise das respostas dadas, nos reportamos às considerações de Silva (2015), o qual menciona que o pedagogo no poder judiciário, pode atuar dentro dos Tribunais de Justiça, na Vara de Violência Doméstica, Vara da Infância e Juventude, Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas, Memorial de Justiça, Vara de Família, Vara de Adoção, entre outros.

No que diz respeito à formação dos profissionais entrevistados, todos apresentam graduação em Pedagogia. Para além da pedagogia, o entrevistado 1 possui “pós-graduação em Psicologia Educacional com ênfase na psicopedagogia preventiva também pela UEPA, e graduação em Administração pela UFPa”; o entrevistado 2 possui formação em História e Direito; já o 3 “pós graduação em Educação Especial Inclusiva, pós graduação em Metodologia do ensino de Filosofia e Sociologia, Mestrado em Ciências da Educação e cursando Direito”; e o entrevistado 6 “Especialista em Psicopedagogia Escolar e Clínica e Mestre em Educação”.

Para dar continuidade ao questionário foi interrogada a seguinte questão: “O que o levou a cursar pedagogia e o que despertou seu interesse pela área jurídica?” Para esta indagação, o entrevistado 1 respondeu: “Cursei pedagogia pq<sup>6</sup> era minha 2a opção no vestibular e não quis perder a oportunidade, fui me interessando no decorrer do curso e isso ficou fundamentado na pós. Sobre a área jurídica, sempre soube que meu interesse era a educação em outros contextos. Quando surgiu a vaga em concurso no TJ-PA não tive dúvidas em apostar nesse nicho.” Nesta mesma linha de pensamento, o entrevistado 4 aponta que “Trabalhava em uma gráfica de escola e busquei a Possibilidade de melhorar profissionalmente. A área jurídica foi pelo interesse em um espaço de trabalho mais valorizado.” Segundo os autores Saraiva e Ferenc, “a escolha do referido curso pelos sujeitos não se tratou, em grande parte, de uma primeira opção, mas de consequência da não-aprovação em outros cursos pretendidos, da facilidade de aprovação para o curso de Pedagogia e, ainda, do fato de o curso ser oferecido no período noturno.” (SARAIVA; FERENC, 2010, p.14).

Contudo, nas respostas dos entrevistados 2, 3, 6 e 7, estão demonstradas o desejo em trabalhar na área da educação, conforme as respectivas respostas a seguir: “Eu fiz pedagogia por acreditar na Educação como ferramenta de mudanças e me interessei pela área da Pedagogia

<sup>5</sup> Com o intuito de preservar a identidade dos sujeitos que participaram dessa pesquisa eles serão nomeados pelo radical entrevistado seguido de um número de identificação.

<sup>6</sup> Neste trabalho transcrevemos as respostas dos entrevistados conforme o original, mantendo as abreviações e possíveis erros ortográficos e gramaticais.

Jurídica para poder ampliar as possibilidades de atuação do Pedagogo como especialista em desenvolvimento humano. (entrevistado 2). ”; “Primeiramente, o desejo de trabalhar com crianças e a paixão pelo universo escolar. Meu interesse pela área jurídica veio da frustração com algumas situações no ambiente escolar e o desejo de crescimento profissional. (entrevistado 3). ”; “Lidar com a prática educativa. Concurso público. (entrevistado 6). ”; e “A educação de adultos, educação na sua forma ampla, não apenas escolar. (entrevistado 7).” Diante disso, segundo Freire (2001) comenta que “Dos corações, que o mundo se refaz. E, já que a educação modela as almas e recria os corações, ela é a alavanca das mudanças sociais”

Por fim, já numa outra linha de respostas, os entrevistados 5 e 8, informam que o interesse pelo curso surgiu em referências familiares, como se expõe a seguir: “Tenho mulheres de referência em minha família que são pedagogas e me inspiraram, além de ser um curso que eu conseguiria com mais facilidade ser aprovada em uma Universidade pública. Me interessei pela área jurídica quando conheci as possibilidades de atuar fora do ambiente escolar. (entrevistado 5). ”; e “Meu interesse por Pedagogia surgiu quando meus filhos começaram a estudar. Senti a necessidade de aprofundar conhecimentos na área da educação. A área jurídica tem um campo referente a infância e juventude e foi a partir disso que me interessei. (entrevistado 8).” Nota-se que os autores Saraiva e Ferenc (2010, acreditam que além da baixa concorrência, muitos alunos ingressam no curso de pedagogia por terem exemplos na família.

Na sequência, os entrevistados foram questionados “Para você, o pedagogo é valorizado fora do ambiente escolar? E no setor jurídico? Explique.” De acordo com as respostas obtidas, pode-se perceber que os entrevistados 1, 5, 7 e 8 mencionam a falta de valorização e reconhecimento do pedagogo dentro do ambiente judiciário, conforme as respectivas respostas: “Não, tivemos e ainda temos que buscar muito nosso reconhecimento eqto profissional. Devemos nos reconhecer e nos fortalecer para que isso de fato ocorra. (entrevistado 1).”; “Acredito que não somos valorizados. No setor jurídico isso também não acontece por falta de conhecimento das outras áreas sobre as possibilidades dos conhecimentos pedagógicos podem nos proporcionar. (entrevistado 5).”; “O Pedagogo, de forma geral ainda busca espaço fora do ambiente escolar, não há (re)conhecimento do trabalho desse profissional no judiciário pela maioria dos profissionais do direito. (entrevistado 7).”; “Me sinto valorizada pelas pessoas que conhecem o meu trabalho, já por outras, inclusive da gestão, percebo uma certa desvalorização e equívocos quanto ao trabalho do pedagogo no judiciário. (entrevistado 8).” Segundo Ferreira, Flores, Ribeiro (2019, p. 15) “O pedagogo no sistema é muito recente, antigamente era só psicólogo e assistente social, agora que o pedagogo está sendo mais bem aceito”.

Contudo, na resposta do entrevistado 2 “No setor jurídico é mais valorizado que nas escolas e demais espaços não escolares”, e do entrevistado 4 “Sim e sim. O trabalho é mais

reconhecido e a valorização salarial muito melhor.”, eles reconhecem a valorização do pedagogo dentro e fora do setor judiciário. Como menciona Libâneo (2001, p. 161): Além de docente, o pedagogo é o profissional que atua em várias instâncias da prática educativa, direta ou indiretamente ligadas à organização e aos processos de transmissão e assimilação de saberes.

Por fim, em outra linha de resposta os entrevistados 3, 6 e 9 acreditam que poderiam ser melhores reconhecidos e valorizados dentro do ambiente jurídico, como expõem a seguir: “Sim, mas não tanto quanto deveria, tanto pelos colegas de outras categorias quanto pelos pedagogos em atuação em outras áreas que ainda desconhecem a atuação do pedagogo jurídico. (entrevistado 3).”; “Sim. Algumas vezes porque alguns juízes ainda não compreendem o nosso trabalho. (entrevistado 6).”; “Financeiramente poderia ser mais bem valorizado pela grande diferença q sua atuação faz na sociedade. (entrevistado 9). ” Nesse sentido, Libâneo (2010, p.38) diz que o curso de pedagogia deve formar o pedagogo stricto sensu, isto é, um profissional qualificado para atuar em vários campos educativos para atender demandas socioeducativas de tipo formal e não-formal e informal.

Anteriormente, viu-se que “as atribuições do pedagogo no Tribunal de Justiça estão divididas em duas grandes vertentes: crimes infracionais de crianças, adolescentes e adultos, e gestão de pessoas ao fazer valer seus direitos perante a lei” (SILVA, 2020). Dentro deste contexto, realizou-se por meio de um questionário, uma investigação mais profunda sobre as funções de um pedagogo jurídico. Os respondentes 1, 7 e 9 relataram que atuam em áreas relacionadas a crimes infracionais em prol de que as sentenças sejam utilizadas como recurso educativo. Para isto, eles realizam “acompanhamento de pessoas em cumprimento de alterativas penais e realizam atividades individuais ou em grupos que promovem a reflexão desses sujeitos enquanto cidadãos de direitos e deveres”.

Além disso, todos os entrevistados relataram realizar atividades voltadas a gestão de pessoas. Dentro desta gestão, os respondentes mencionaram a coordenação e participação em cursos de capacitações, seminários e encontros interinstitucionais da magistratura, bem como elaboração de projetos relacionados ao direito da Infância e a garantia da convivência familiar e comunitária, atuação em processos de adoção guarda destituição do poder familiar, atendimento às demandas das casas de acolhimento, articulação com a rede de proteção básica, realização de perícias, confecção de laudos e pareceres e atendimento e orientação a demandas jurídicas de forma geral, quando vinculadas às práticas educativas.

Em um momento anterior, viu-se que Cordeiro (2016, *apud* SANTOS *et. al*, 2020, p. 4) afirma que o pedagogo precisa se especializar para definir sua identidade jurídica, contando com o respaldo nas legislações fundamentais para a sua atuação nos tribunais de justiça. Ao questionados sobre quais as competências necessárias para entrar no setor jurídico, os respondentes 1, 4, 5, 7 e 9 afirmam que dentre as competências necessárias a um pedagogo para adentrar no setor jurídico

estão os conhecimentos das legislações e estruturas do judiciário, conhecimentos sobre sistemas pertinentes a Vara em que o indivíduo irá atuar. O entrevistado 1 diz que “Conhecimento das legislação e estrutura do judiciário. Conhecimento sobre sistemas pertinentes a Vara em que irá atuar, trabalho em equipe, aprofundamento em referências sobre pedagogia em outros contextos.” Além destes saberes, o entrevistado 1 informa que “chamou atenção para a relevância do aprofundamento em referências sobre pedagogia em outros contextos. O entrevistado 4, por sua vez, informa que “Conhecimento de legislação, execução de projetos, etc.” O entrevista 5 afirma que “Elaborar laudos e pareceres, conhecimentos acerca do desenvolvimento humano, conhecimentos jurídicos sobre a área de atuação, conhecer os equipamentos e o sistema de garantia de direitos.” Sendo que, o entrevistado 4 e 5 citaram respectivamente a capacidade de execução de projetos e elaboração de laudos e pareceres. O entrevistado 6 diz que “Saber ouvir, redigir relatórios, lidar com conflitos, ministrar cursos, organização de cursos, orientar equipes de acolhimento dos abrigos.” Já o entrevistado 7 fala que “Conhecimentos amplos sobre educação e legislação comprovados através de concurso público.” Por fim, o entrevistado 9 relata que “Conhecer a legislação aplicada às questões da criança e adolescente e ser capaz de desempenhar um trabalho em equipe para obter uma visão holística do ser.” Aonde ele explicitou a importância da capacidade de desenvolver trabalhos em equipe, a fim de obter uma visão holística do ser.

Para além destes conhecimentos específicos do setor jurídico, os contatados 2 e 5 relataram ainda a importância de uma fundamentação teórica voltada para as teorias do desenvolvimento humano, sendo que 2 ressaltou que “Fundamentação teórica voltada para as teorias do desenvolvimento humano Boa capacidade de escrita Habilidade com atendimento ao público e exposição oral.” Nessa mesma linha de pensamento o entrevistado 5 diz que “Elaborar laudos e pareceres, conhecimentos acerca do desenvolvimento humano, conhecimentos jurídicos sobre a área de atuação, conhecer os equipamentos e o sistema de garantia de direitos.” Já os interrogados 3 e 8 falaram sobre o interesse pelo estudo, sendo que o 3 informa que “Desejo de adquirir novos conhecimentos, gosto pelo estudo e principalmente pelo ser humano e pelas práticas educativas.” Por fim, o entrevistado 8 citou que “Liderança, proatividade, interesse pelo estudo, interlocução.”

A pergunta pessoal, de número 11, era a respeito da opinião dos entrevistados sobre a importância do pedagogo no âmbito jurídico. Todos tinham a opinião positiva em suas respostas. Podemos tomar como exemplo a resposta do primeiro entrevistado na parte que ele comenta “principalmente nas Varas especializadas que tratam de temas específicos. A presença do pedagogo pode proporcionar um olhar diferenciado a respeito dos casos que venham a ocorrer.”, tratando a educação como aquela que ocorre em todo lugar. Os entrevistados 2, 3, 4, 5, 6, 7,8 e 9, também tiveram o ponto de vista, o qual pode-se refletir junto com o autor Araujo (2012), ao

mencionar que “ As áreas de trabalho se complementam, entretanto, o pedagogo tem um olhar diferente, um olhar multidisciplinar, pedagógico das ações educativas, uma visão ampliada daquele fato social” (ARAUJO, 2012, p.4).

Nessa perspectiva, entende-se que a importância do pedagogo no setor jurídico está na possibilidade de construção de um desfecho que dê conforto e direção aos envolvidos, já que ajuda os magistrados a estabelecer veredictos adequados para cada situação, que se desenvolvem através de ações educativas que tem valores humanos como base, como menciona o entrevistado 6 “humanização das práticas do judiciário”.

Sobre as principais dificuldades vivenciadas por um pedagogo jurídico, os entrevistados 1, 3, 4, 5 falam sobre a falta de reconhecimento da atuação do pedagogo jurídico. Complementando suas respostas, os entrevistados 1 e 6 citam também a ausência de um conselho de pedagogia e de classe, o que “prejudica a atuação em áreas não-escolares”.

Já o entrevistado 3 comenta da “falta de material que fundamente, oriente e documente sua atuação, preconceito por parte dos colegas de outras categorias, e menor número de profissionais”. Além disso, o entrevistado 8 comenta sobre a falta de empatia e espírito de grupo nas equipes de trabalho e a dificuldade em planejar com profissionais de outras áreas, como por exemplo, psicólogos e assistentes sociais. Com a resposta do entrevistado 9, percebemos a ausência de literatura e a falta de materiais sobre a profissão.

O entrevistado 7, comenta que a maior dificuldade é a ausência de reconhecimento da profissão dos pedagogos como uma profissão ampla, para além do espaço escolar. Fazendo relação com a resposta obtida, podemos citar Franco (2006) que evidencia que os pedagogos podem trabalhar em diversas áreas, sendo dentro ou “fora da esfera escolar, mas que possuam forte potencial educativo”.

No mesmo sentido, o entrevistado 2 aponta sobre a “formação acadêmica voltada apenas para atuação escolar dificulta a prática do Pedagogo Jurídico”. Recordamo-nos então sobre o autor Libâneo (2010, p.38), o qual defende que o curso de pedagogia deve formar um profissional qualificado para atuar em vários campos, de tipo formal, não formal e informal.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Através das análises realizadas ao longo deste artigo, chegou-se ao entendimento de que a atuação do pedagogo não se restringe ao ambiente escolar, à medida que sua formação o capacita para atuar em todos os ambientes que ocorram o processo e desenvolvimento de ensino e aprendizagem e, também, onde possa melhorar o desempenho de determinado indivíduo por meio da educação, sendo que esta última, não ocorre apenas em escolas. Dentro deste assunto,

é importante salientar que a atividade deste profissional em ambientes não-escolares é regulamentada pela resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 e pelo parecer CNE/CP nº 22/2019, sendo que dentre estas possibilidades é possível citar hospitais, instituições sociais, empresas, editoras e ambientes relacionados a área jurídica.

Ao decorrer desta pesquisa, tomou-se ciência de que, embora seja uma área recente, o pedagogo é um profissional essencial na esfera jurídica, à medida que seus conhecimentos adquiridos na graduação em pedagogia, em conjunto com os saberes de outros profissionais (psicólogos e assistentes sociais) auxiliam a coletividade que compõe o poder judiciário a estabelecer veredictos mais adequados e assertivos, por meio da criticidade e sem a influência de crenças pessoais pré-existentes.

Além disso, por meio dos escritos de Silva (2015) e das respostas dos entrevistados, fez-se saber que o pedagogo pode atuar em diversas áreas dos tribunais de justiça, tais como a Vara de Violência Doméstica, Vara da Infância e Juventude, Vara de Execução de penas e Medidas Alternativas, Memorial de Justiça, Vara de Família, Vara de Adoção e entre outras. Para adentrar o setor jurídico o pedagogo precisa aprofundar seus conhecimentos sobre legislações e estruturas do poder judiciário, além de sistemas pertinentes a Vara que irá atuar.

Também por meio deste estudo, tornou-se visível a questão de que as atribuições do pedagogo no Tribunal de Justiça estão divididas em duas grandes vertentes, sendo elas: crimes infracionais, que abrangem medidas socioeducativas de recuperação e reabilitação social do réu a ser julgado; e gestão de pessoas ao fazer valer seus direitos por meio de projetos, oficinas, formações, debates, rodas de conversa, cursos de capacitações, relatórios e seminários, que são voltados para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade e às pessoas que trabalham no tribunal de justiça, com as formações.

Por fim, considera-se que a pedagogia é uma área extremamente abrangente, à medida que abre possibilidade de atuação em diversas áreas e também se conclui que embora pouco divulgado, o setor jurídico é uma opção extremamente interessante e válida para pedagogos que tiverem interesse em atuar em ambientes não-escolares.

#### 4. REFERÊNCIAS

ARAÚJO, L. C. S. A atuação do Pedagogo no Campo Jurídico, Universidade do Estado do Pará, Pará, 2012. Disponível em <<http://www.uece.br/endipe2014/ebooks/livro3/6%20A%20ATUA%C3%87%C3%83O%20DO%20PEDAGOGO%20NO%20CAMPO%20JUR%C3%83ICO.pdf>> Acesso em 25/05/2021

ARAÚJO, Susana Alves; ANDRADE, Washington Dionizio. **Atuação do pedagogo:** reflexões sobre sua prática no tribunal de justiça de Pernambuco. **Educação e (Trans) formação**, v. 1, n. 1, 2016.

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases, 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <[http://www.cp2.g12.br/alunos/leis/lei\\_diretrizes\\_bases.htm](http://www.cp2.g12.br/alunos/leis/lei_diretrizes_bases.htm)>. Acesso em: 14 de mai. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. PARECER HOMOLOGADO Portaria nº 2.167, publicada no D.O.U. de 20/12/2019, Seção 1, Pág. 142. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=133091-pcp022-19-3&category\\_slug=dezembro-2019-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=133091-pcp022-19-3&category_slug=dezembro-2019-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 14 de maio. 2021.

BRASIL. Conselho nacional de educação - conselho pleno. Resolução cne/cp Nº 1, de 15 de maio de 2006. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01\\_06.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf)>. Acesso em: 29 de abril. 2021.

CORDEIRO, Jéssica Santos; SANTOS, Marina de Assis Oliveira; FERREIRA, Diana Lemes. **O pedagogo que atua no ministério público do estado do Pará**: práticas, desafios, perspectivas e identidade profissional. Revista Murupiára, Práticas pedagógicas: desafios e perspectivas. Belém, Pará, v. 3, ano 3, p.131-147, 2016.

DOBJENSKI. S. M; SCHEFFER, M. E. "O Papel do Pedagogo no Tribunal do Júri - Uma Conquista Necessária" em Só Pedagogia. Virtuous Tecnologia da Informação. Disponível em <[http://www.pedagogia.com.br/artigos/o\\_papel\\_do\\_pedagogo/index.php](http://www.pedagogia.com.br/artigos/o_papel_do_pedagogo/index.php)>. Acesso em: 23 de abril. 2021.

EDUCALINGO. Pedagogo [on-line]. Disponível em <<https://educalingo.com/pt/dic-pt/pedagogo>>. Acesso em: 15 de maio. 2021.

FERREIRA, C. M. S. P. FLORES, O. RIBEIRO, A. L. **As contribuições do pedagogo para a promoção da integralidade da atenção e do cuidado prestados a adolescentes em unidades de semiliberdade no distrito federal**. Cadernos Gposshe On-line, Fortaleza, v.2, n.1, 2019.

FRANCO, M. A. S. **Para um currículo de formação de pedagogos**: indicativos. In: Pimenta, S. G (org.). Pedagogia e Pedagogos: caminhos e perspectivas. São Paulo: Cortez, 2006.

FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler**, 41 edição – São Paulo, Cortez, 2001.

FREITAS, Riane Conceição Ferreira. **O Trabalho do pedagogo no Tribunal de Justiça do Pará**: os desafios da inovação no exercício profissional. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Belém, 2012.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social** / Antonio Carlos Gil. - 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

GRAZZIOTIN, Paula Clarice. **A Paideia Grega e o ensino superior no século XXI**: Um olhar sobre o currículo e a formação ética. Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2011. Disponível em: <[https://educere.bruc.com.br/CD2011/pdf/5581\\_2502.pdf](https://educere.bruc.com.br/CD2011/pdf/5581_2502.pdf)>. Acesso em: 15 de mai. 2021.

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e Pedagogos: para quê?** São Paulo: Cortez, 1998.

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e Pedagogos, para quê?** 4. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e Pedagogos: para quê?** / José Carlos Libâneo. – 12. ed – São Paulo, Cortez, 2010.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Editora Atlas, 1992. 4a ed. p.43 e 44.

PEREIRA, Marcella; ACIOLY, Maria Helena; BAPTISTELLA, Ana Cristina. **Ampliando os horizontes: o**

Pedagogo no Tribunal de Justiça de Pernambuco, 2010. Disponível em: <[https://www.ufpe.br/ce/images/Graduacao\\_pedagogia.pdf](https://www.ufpe.br/ce/images/Graduacao_pedagogia.pdf)>. Acesso em 22 out. 2019.

MINAYO, Maria C de Souza et al. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 21. ed. Petrópolis: Vozes, 2002. 67 p. v. 1. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/franciscovargas/files/2012/11/pesquisa-social.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2021.

SANTANA, Sara dos Santos. **Curso de Pedagogia no Brasil: Trajetória, Saberes e Profissionalização**. Faculdade de Educação – FACED, Bahia, 2018. Disponível em: <<http://petpedagogia.ufba.br/curso-de-pedagogia-no-brasil-trajetoria-saberes-e-profissionalizacao#:~:text=O%20curso%20de%20Pedagogia%2C%20propriamente,Escola%20Normal%20no%20Per%C3%ADodo%20Regencial>>. Acesso em: 15 de mai. 2021.

SARAIVA, A. C. L. C; FERENC, A. V. F. **A escolha profissional do curso de Pedagogia: análise das representações sociais de discentes**. In: 33ª Reunião Anual da ANPEd, 2010, Caxambu. Educação no Brasil: O Balanço de uma Década. GT-08.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Elizama Costa. **A atuação do pedagogo na Vara da infância e juventude de Jaboatão dos Guararapes**. In: MELO, Simony Freitas de; SANTOS, Gidair Lopes dos. (Org.). **Pedagogia Jurídica: as práticas do pedagogo no judiciário**. Recife: Ed. UFPE, 2015.

SANTOS, Bruna K. G. dos Santos; MUNIZ, Simara de Souza; SAMPAIO, Miliana A. P.; SILVA, Aquenubia G. **PEDAGOGIA JURÍDICA: A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO DO PEDAGOGO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**. Revista Humanidades e Inovação v.7, n.7.7 – 2020. Acesso em: 24/06/2021. Disponível em: [file:///C:/Users/Usuario/Downloads/2546-Texto%20do%20artigo-9821-1-10-20200507%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/2546-Texto%20do%20artigo-9821-1-10-20200507%20(1).pdf).